

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.257, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 14.605,87m² (quatorze mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Alberto de Oliveira Lima Filho, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-281/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (K) que dista 71,60m à esquerda da estaca 254 + 19,49m do eixo locado, seguem: 51,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 70,34m à esquerda da estaca 252 + 2,82m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,80m acompanhando o córrego divisa até o ponto (Q) que dista 17,50m à esquerda da estaca 249 + 11,73m do eixo locado, confrontando com Luiz Martins Arruda; 41,80m acompanhando o córrego divisa até o ponto (R) que dista 11,96m à esquerda da estaca 247 + 14,68m do eixo locado, confrontando com Luiz Martins Arruda; 34,00m acompanhando o córrego divisa até o ponto (S) que dista 7,56m à direita da estaca 246 + 6,96m do eixo locado, confrontando com Alfred Gazal; 32,00m acompanhando o córrego divisa até o ponto (T) que dista 34,06m à direita da estaca 245 + 10,14m do eixo locado, confrontando com Milton BURGUESE; 36,00m acompanhando o córrego divisa até o ponto (U) que dista 68,75m à direita da estaca 244 + 19,68m do eixo locado, confrontando com Yon Rodrigues Raposo; 32,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 45,00m à direita da estaca 246 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 63,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (W) que dista 35,00m à direita da estaca 249 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 111,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (X) que dista 70,00m à direita da estaca 254 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 9,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 65,18m à direita da estaca 254 + 7,55m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 141,40m acompanhando o córrego divisa, confrontando com Júlio Tucci até o ponto (K) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.258, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 22.642,57m² (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Júlio Tucci, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-281/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (D) que dista 20,00m à esquerda da estaca 266 + 13,07m do eixo locado, seguem: 32,25m em curva de raio 798,53m pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à esquerda da estaca 265 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 104,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 65,00m à esquerda da estaca 260 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 92,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 71,60m à esquerda da estaca 254 + 19,49m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 141,40m acompanhando o córrego divisa até o ponto (L) que dista 65,18m à direita da estaca 254 + 7,55m do eixo locado, confrontando com Alberto de Oliveira L. Filho, 63,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 35,00m à direita da estaca 257 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 105,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 45,00m à direita da estaca 262 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 65,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 25,00m à direita da estaca 265 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 64,70m em curva de raio 843,53m pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 268 + 2,77m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 54,15m acompanhando a cerca divisa, confrontando com Vitor Nobre até o ponto (D) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.259, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 12.744,47 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da

ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Vitor Nobre, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-281/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 38,11m à esquerda da estaca 278 + 9,91 do eixo locado, seguem: 67,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 30,00m à esquerda da estaca 275 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à esquerda da estaca 273 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 123,80m em curva de raio 798,53m pela faixa divisa, até o ponto (D) que dista 20,00m à esquerda da estaca 266 + 13,07m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 54,15m acompanhando a cerca divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 268 + 2,77m do eixo locado, confrontando com Júlio Tucci; 100,20m em curva de raio 843,53m pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 273 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 41,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 30,00m à direita da estaca 275 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 108,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 32,59m à direita da estaca 280 + 4,28m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 78,60m acompanhando o córrego divisa, confrontando com Paschoal A. de Oliveira até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.260, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas, totalizando 28.764,40 m² (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Etienne Antoine Stratis, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-295/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Área "C" — Partindo do ponto (G) que dista 38,20m à esquerda da estaca 199 + 3,10m do eixo locado, seguem: 43,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 40,00m à esquerda da estaca 197 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 101,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 25,00m à esquerda da estaca 192 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 260,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 35,00m à esquerda da estaca 179 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 14,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 26,05m à esquerda da estaca 178 + 8,80m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 61,85m em reta pela cerca divisa até o ponto (M) que dista 33,80m à direita da estaca 179 + 4,40m do eixo locado, confrontando com Kotaro Iwamoto; 55,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 40,00m à direita da estaca 182 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 128,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 30,05m à direita da estaca 188 + 8,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 75,60m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 7,00m à direita da estaca 192 + 0,00m do eixo locado, confrontando com Kotaro Iwamoto; 122,90m acompanhando a

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8 h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8 h às 16 h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9 h às 17 horas

ASSINATURAS

Repatrições e Particulares		Semestral	
Anual	C\$ 10.100,00	Anual	C\$ 5.050,00
D.R.	C\$ 4.000,00	D.R.	C\$ 2.000,00
Total	C\$ 14.100,00	Total	C\$ 7.050,00

Funcionários Públicos Estaduais		Semestral	
Anual	C\$ 8.080,00	Anual	C\$ 4.040,00
D.R.	C\$ 4.000,00	D.R.	C\$ 2.000,00
Total	C\$ 12.080,00	Total	C\$ 6.040,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	C\$ 150,00	Exemplar atrasado	C\$ 220,00
-----------------	------------	-------------------	------------



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido
Comercial Gilberto Azevedo Chaves
Jornal Elias Miguel Raide
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557